

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Documento de Formalização da Demanda 324/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 324/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Departamento de Odontologia Restauradora

Descrição sucinta do objeto

Dosimetria individual com 4 dosímetros (medidores de radiação), 3 de uso pessoal, profissionais diretamente envolvidos com Raios X, e um dosímetro padrão. Esses dosímetros necessitam de leitura mensal

Justificativa da prioridade

A necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE) visa controlar a radiação recebida pelo profissional durante o exercício da profissão, com o propósito de reduzir os riscos de danos biológicos causados pela radiação, sendo utilizado, portanto, no Radiodiagnóstico, Medicina Nuclear, Radiologia Industrial, Radioterapia e também em Pesquisas com equipamentos que utilizam a radiação ionizante. A radiologia trata-se de uma técnica de imaginologia, que usa a radiação ionizante – popularmente conhecido como raio-X – para obter imagens de diferentes estruturas anatômicas. A referida técnica baseia-se nas propriedades da radiação, que podem atravessar a matéria viva e registrar imagens em filmes ou sensores radiográficos. A RDC 330/2019- ANVISA, atualizada em 20 de dezembro de 2019, tem como um de seus objetivos regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas, diagnósticas ou intervencionistas, e se aplica a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares. Nesse sentido, percebe-se também a Portaria MTB 1084/2018, que altera o Anexo nº 5 - Radiações Ionizantes - da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) - Atividades e Operações Insalubres que corrobora a necessidade de controlar os limites de exposição à radiação, bem como a adoção de medidas de controle. Dito isso, a monitoração individual com dosímetros é de suma importância e justificada por exigência legal, para atender as normas emanadas pela ANVISA, Ministério do Trabalho e CNEN. Além de resguardar a saúde dos trabalhadores, já que há a medição individualizada de radiação recebida por cada usuário. O referido controle, também, permite perceber a condição técnica dos equipamentos, uma vez que altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, seu uso de forma indevida.

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE) visa controlar a radiação recebida pelo profissional durante o exercício da profissão, com o propósito de reduzir os riscos de danos biológicos causados pela radiação, sendo utilizado, portanto, no Radiodiagnóstico, Medicina Nuclear, Radiologia Industrial, Radioterapia e também em Pesquisas com equipamentos que utilizam a radiação ionizante. A radiologia trata-se de uma técnica de imaginologia, que usa a radiação ionizante – popularmente conhecido como raio-X – para obter imagens de diferentes estruturas anatômicas. A referida técnica baseia-se nas propriedades da radiação, que podem atravessar a matéria viva e registrar imagens em filmes ou sensores radiográficos. A RDC 330/2019- ANVISA, atualizada em 20 de dezembro de 2019, tem como um de seus objetivos regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas, diagnósticas ou intervencionistas, e se aplica a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares.

Nesse sentido, percebe-se também a Portaria MTB 1084/2018, que altera o Anexo nº 5 - Radiações Ionizantes - da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) - Atividades e Operações Insalubres que corrobora a necessidade de controlar os limites de exposição à radiação, bem como a adoção de medidas de controle. Dito isso, a monitoração individual com dosímetros é de suma importância e justificada por exigência legal, para atender as normas emanadas pela ANVISA, Ministério do Trabalho e CNEN. Além de resguardar a saúde dos trabalhadores, já que há a medição individualizada de radiação recebida por cada usuário. O referido controle, também, permite perceber a condição técnica dos equipamentos, uma vez que altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, seu uso de forma indevida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

Data da conclusão
da contratação UASG Editado por
GLAUBER
30/11 /2025 00: 154048 CAMPOS
00 VALE

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	DOSIMETRIA PESSOAL	4,00	375,00	1.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA ROVARIS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANA CAROLINE RAMOS DE BRITO

Membro da comissão de contratação

SIMONE SOUZA LOBAO VERAS BARROS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Justifica-se a inclusão no PCA 2025 da aquisição de dosímetros de uso individual para servidores da UFPI, fora do prazo, em razão da urgência do serviço e da obrigatoriedade de garantir segurança radiológica. O processo previsto em 2024 não foi concluído, sendo necessária a abertura de nova demanda para assegurar a continuidade das atividades e o cumprimento das normas legais de saúde e segurança no trabalho.	GLAUBER /CAMPOS /VALE	01/10 /2025 /14:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.